



Curitiba, 27 de janeiro de 2026.

Ad Referendum nº 4/2026/UFPR/R/GAB/SOC

Processo nº 23075.066311/2018-09

Interessado: Coordenadoria de Planejamento de Pessoal

Assunto: Sobrestamento dos efeitos da Resolução 24-A/16-COPLAD que estabelece normas para o Programa Institucional de Alocação de Pontos e Vagas Docentes do Magistério Superior e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal do Paraná.

O Presidente do Conselho de Planejamento e Administração (COPLAD), no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e considerando:

- o fim do prazo de sobrestamento dos efeitos da Resolução 24-A/16-COPLAD, em 31 de janeiro de 2026, estabelecido pela Resolução nº 28/25-COPLAD (doc. SEI 8133625);
- a solicitação da Coordenadora de Planejamento de Pessoal, Cristiane Sucheski Contin, e da Chefe da Unidade de Recrutamento de Pessoas, Carmelina Ferrari Passos Pimenta, sobre a possibilidade de utilização de vagas docentes ocorridas após a data supracitada (doc. SEI 8522580);
- o encaminhamento da solicitação ao COPLAD, para análise e deliberação, pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, Dulcileia Gonçalves (doc. SEI 8523418);

- a manifestação do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Planejamento e Dados, Luis Carlos Erpen de Bona, solicitando a prorrogação, por mais 06 (seis) meses, do sobrerestamento dos efeitos da Resolução n.º 24-A/16-COPLAD (doc. SEI 8534790); e
- o parecer do conselheiro Edison Luiz Almeida Tizzot, favorável ao novo sobrerestamento da Resolução 24-A/16-COPLAD até 31 de julho de 2026, permanecendo as vagas em decorrência de vacância, aposentadorias e exonerações nos Setores e/ou Departamentos de origem (doc. SEI 8537473):

Aprova *ad referendum* do plenário do COPLAD o novo sobrerestamento da Resolução nº 24-A/16-COPLAD até 31 de julho de 2026, permanecendo as vagas em decorrência de vacância, aposentadorias e exonerações nos Setores e/ou Departamentos de origem.

Marcos Sfair Sunye

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SFAIR SUNYE, REITOR (A)**, em 27/01/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8542790** e o código CRC **5BBCE1D8**.